



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 62/126/08  
**Poder** LEGISLATIVO  
**Município** Getulina  
**Entidade** CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA  
**Período** 07/2008  
**Conselheiro Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/07 e na Ordem de Serviço SDG 02/08, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (ano eleitoral)**

Mês	Ano	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
06	2008	R\$ 377.510,51	R\$ 11.492.523,37	3,2848%	3,2848%
07	2008	R\$ 377.083,59	R\$ 11.574.828,63	3,2578%	3,2848%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 07/2008, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,2578%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em junho/2008, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco".

## 2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 39.249,30
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 0,00
(=) Liquidez do Período	R\$ 39.249,30
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 208.800,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 248.049,30
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Data da Geração:** 01/11/2008  
**Hora da Geração:** 21:10:42